



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1881/2026

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA - 2027

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar), da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), faz saber que, no período de **17 de agosto a 05 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, para admissão no ano de 2027 em regime de fluxo contínuo.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever exclusivamente pela internet através do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, até as 16h59 (horário de Brasília) do dia **05 de outubro** do corrente ano.

1.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos **15 dias antes do encerramento do período das inscrições** no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/>. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, **em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

1.3 Ao longo do processo seletivo, toda comunicação deverá ser feita por meio do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações

e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>.

1.4 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.5 Para os fins deste Edital, considera-se como público-alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros(as), de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.6 Pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.7 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. As alterações serão divulgadas no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2027 em regime de fluxo contínuo, 12 (doze) vagas para o **Mestrado** e 10 (dez) vagas para o **Doutorado**, nas seguintes linhas de pesquisa: Demografia Formal; Distribuição Populacional, Espaço e Ambiente; Família e População; Fecundidade e Saúde Sexual e Reprodutiva; Mortalidade e Saúde; População e Políticas Sociais. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **04 (quatro)** das 12 (doze) vagas de mestrado e **03 (três)** das 10 (dez) vagas de doutorado serão reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>). As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível no site do Programa: <https://www.cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

2.4 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, será arquivada na pasta do(a) discente como documento comprobatório de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11.249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPPAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o Resultado Final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O(a) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o Resultado Final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se enquadrem na condição descrita no item 3.2, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado no site do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros(as) (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) recorrente será submetido(a) exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados(as) em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos(as) que já tenham sido avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir de 2019, não serão submetidos(as) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir a aptidão ou a inaptidão para ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que possui todo o material necessário para a inscrição.

4.2 As dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser enviados por email para selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. O site do programa, onde estarão todas as informações e documentos citados neste edital, está no endereço <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>.

4.3 Para efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão:

4.3.1 Preencher diretamente e exclusivamente o formulário eletrônico de inscrição, disponível em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e submeter os documentos descritos no item 4.4 deste edital, digitalizados **em formato PDF** e legíveis, na página web do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>), durante o período de vigência das inscrições. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), incluir o formulário específico referente à letra k do item 4.4 (Mestrado e Doutorado) deste Edital, disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4 São necessários os seguintes documentos para a inscrição **(MESTRADO E DOUTORADO)**:

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não possui inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, por isso, fica impossibilitado(a) de realizar o pagamento da GRU, deverá redigir uma declaração informando sua situação de estrangeiro(a) e a impossibilidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição. Esta declaração deverá ser anexada no campo referente ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

b) cópia do diploma de graduação (em arquivo único - frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico (vide item 8.1) no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;

d) cópia do histórico escolar de graduação;

e) cópia do histórico escolar de grau superior à graduação, se houver;

f) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);

g) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;

h) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados - A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. Em caso de dúvida, faça uma consulta em selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br;

i) **Para o Mestrado:** projeto de dissertação de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da dissertação, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, metodologia e revisão bibliográfica (até 07 páginas); (c) referências

bibliográficas (até 02 páginas); e (d) declaração de uso de inteligência artificial na elaboração do projeto (01 página), informando se houve ou não utilização de ferramentas de inteligência artificial e, em caso afirmativo, indicando a ferramenta utilizada, a finalidade de seu uso e as partes do projeto em que foi empregada, permanecendo o(a) candidato(a) integralmente responsável pelo conteúdo submetido. **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha de 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(a) candidato(a) que apresentar o projeto de dissertação fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

j) **Para o Doutorado:** projeto de tese de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) título provisório da tese, problema de pesquisa, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica, contribuição original esperada e cronograma (até 09 páginas); e (c) referências bibliográficas (até 03 páginas) e (d) declaração de uso de inteligência artificial na elaboração do projeto (01 página), informando se houve ou não utilização de ferramentas de inteligência artificial e, em caso afirmativo, indicando a ferramenta utilizada, a finalidade de seu uso e as partes do projeto em que foi empregada, permanecendo o/a candidato/a integralmente responsável pelo conteúdo submetido. **Somente a folha de rosto poderá conter a identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha de 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o projeto de tese fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

k) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, disponível no site do programa, conforme formulário específico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

4.5 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e o envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, será enviado um protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação, que será utilizado para manter o anonimato do(a) candidato(a) durante a análise dos projetos. **O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos projetos será eliminado(a) do certame.**

4.6 O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.7 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado do Programa decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atendam a todas as exigências deste Edital. As inscrições com documentação **incompleta** ou enviada **fora do prazo** estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado ou alterado após o envio da inscrição.

4.8 Caso sejam feitas mais de uma inscrição para um(a) mesmo(a) candidato(a), **será considerada apenas a última inscrição recebida no período indicado.**

4.9 A homologação das inscrições será divulgada até às 17 horas do dia **06 de outubro de 2026**, no site do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>).

4.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados **em até 2 dias úteis** após a divulgação do resultado. Os pedidos de recurso devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e enviados para o e-mail selecaodemografiiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

4.11 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.12 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias à sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.13 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professoras e/ou professores do Programa, como titulares, e por 3 suplentes, indicados(as) pelo Colegiado. Os(as) suplentes participarão do Processo Seletivo apenas em caso de impedimento justificado de um(a) dos(as) titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> até o dia **21 de outubro de 2026**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e de suspeição de cada membro da banca, em função de candidatos(as) inscritos(as) nesta seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 03 (três) etapas e terá um total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos no total global:

6.1.1 **Primeira etapa** (de caráter eliminatório; 30 pontos): **análise do projeto de dissertação**, a ser avaliado da seguinte forma: relevância e justificativa do tema (20%), formulação do problema de pesquisa e dos objetivos (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), fundamentação teórica e revisão bibliográfica (20%), adequação metodológica (20%), consistência interna e viabilidade da proposta (10%). Os(as) candidatos(as) com **nota inferior a 21 pontos** nesta etapa estão eliminados(as). **Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes**, descritas nos itens 6.1.2 e 6.1.3. O resultado desta etapa será divulgado até às 17 horas do dia **11 de novembro de 2026**.

6.1.2 **Segunda etapa** (de caráter classificatório; 20 pontos): **análise do Currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (20%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (30%).

6.1.3 **Terceira etapa** (de caráter classificatório; 50 pontos): **apresentação do projeto** (até 10 minutos) e **arguição oral** a partir do projeto, do histórico escolar e do currículo Lattes (até 30 minutos). Esta etapa será realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada. Serão avaliadas a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar e defender a proposta de pesquisa, a compreensão dos fundamentos teóricos e metodológicos do projeto, a capacidade de responder criticamente às questões formuladas pela banca e a coerência entre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e o plano de trabalho proposto. A avaliação será pautada pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual-metodológico (25%); (b) capacidade de argumentação e de defesa do projeto (30%); (c) clareza, organização e objetividade da exposição (15%); (d) clareza, organização e objetividade das respostas (20%); e (e) trajetória acadêmica e/ou profissional (10%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas entre os dias **16 e 26 de novembro de 2026**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 13 de novembro de 2026. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar um novo link até 14 de novembro de 2026. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas de conexão do(a) candidato(a) serão avaliados pela comissão examinadora.

6.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

6.1.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda e terceira etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

6.1.6 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em **até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado**. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas após a divulgação do resultado da etapa.

6.2. No **DOUTORADO**, a seleção incluirá 03 (três) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

6.2.1 **Primeira etapa** (de caráter eliminatório; 30 pontos): **análise do projeto de tese**, avaliado da seguinte forma: pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), formulação do problema de pesquisa e clareza dos objetivos (20%), justificativa e relevância da proposta (10%), fundamentação teórica e revisão bibliográfica (20%), contribuição original esperada (20%), adequação metodológica (15%), viabilidade e adequação do cronograma ao escopo do projeto (5%). O(A) candidato(a) com **nota inferior a 21 pontos** nesta etapa será eliminado(a). Os(as) candidatos(as) eliminados(as) na primeira etapa não participarão das etapas seguintes, descritas nos itens 6.2.2 e 6.2.3. O resultado desta etapa será divulgado até as 17 horas do dia **11 de novembro de 2026**.

6.2.2 **Segunda etapa** (de caráter classificatório; 20 pontos): **análise do currículo Lattes**. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

6.2.3 **Terceira etapa** (de caráter classificatório; 50 pontos): **apresentação do projeto** (até 10 minutos) e **arguição oral** a partir do plano de trabalho, do histórico escolar e do currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, serão avaliadas a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar e defender a proposta de pesquisa; o domínio dos fundamentos teóricos, conceituais e metodológicos que a sustentam; a capacidade de responder de forma crítica e fundamentada às questões formuladas pela banca; a compreensão da originalidade e da contribuição esperada da tese para o campo da Demografia; e a coerência entre sua trajetória acadêmica e/ou profissional e o plano de trabalho proposto. A avaliação será pautada pelos seguintes critérios: (a) domínio teórico, conceitual e metodológico (20%); (b) capacidade de argumentação e de defesa das escolhas do projeto (25%); (c) explicitação da originalidade e da contribuição esperada (20%); (d) clareza, organização e objetividade da exposição (10%); (e) clareza, organização e objetividade das respostas (15%) e (f) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no projeto de tese (10%). A apresentação do projeto de tese e a arguição oral serão realizadas entre os dias **16 e 26 de novembro de 2026**, nos horários indicados e publicados em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia **13 de novembro de 2026**. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato pelo e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar um novo link até 14 de novembro de 2026. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas de conexão do(a) candidato(a) serão avaliados pela comissão examinadora.

6.2.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

6.2.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. **Os resultados da segunda e terceira etapas serão divulgados junto com o resultado final.**

6.2.6 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em **até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado**. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) em até 72 horas após a divulgação do resultado da etapa.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na primeira, segunda e terceira etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **pelo menos 70 pontos**.

7.2 Para o desempate de candidatos(as), observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida análise do projeto de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição; 3) maior nota obtida na análise do currículo; 4) Persistindo o empate, maior idade.

7.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.4 Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)”; “aprovado(a), mas não classificado(a)”; ou “reprovado(a)”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

7.7 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados(as) em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado(a) e classificado(a) em ampla concorrência** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado(a) e classificado(a) na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado(a), mas não classificado(a) na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado(a)”, observado o número de vagas em reserva.

7.8 Não havendo pessoas autodeclaradas negras aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.9 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado, antes do julgamento dos recursos**, será divulgada na página <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> a partir das 14 horas do dia **04 de dezembro de 2026**.

7.10 Serão admitidos(as) no curso candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

7.11 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para **MESTRADO** ou **DOUTORADO**, no prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>, e deverão ser enviados para o e-mail

selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Durante este período, será garantido ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações somente por meio do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.13 A **relação final e nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as)** no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos> no dia **16 de dezembro de 2026**.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, quando solicitados(as) pela secretaria do Programa, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. No período de **21 de dezembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até 12 de fevereiro de 2027.

8.2 Os(as) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 Documentos necessários para o registro dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as):

8.3.1 Candidatos(as) brasileiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ;

b) Documento de Identidade com validade nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (que deve ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1781789913940>). Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) Documento militar válido (para candidatos do sexo masculino), com informação sobre o cumprimento das obrigações correspondentes, nos casos aplicáveis.

(*) Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

(**) Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem verificar se o documento contém as informações aplicáveis à comunicação de término de graduação ou de incorporação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), que determina que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o referido certificado revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

h) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

i) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processos-seletivos>);

8.3.2 Candidatos(as) estrangeiros(as):

a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, que pode ser obtido no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/>) mais próxima a você;

b) Passaporte, especificamente: página de identificação; ii) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul. (*) Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincro (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido (diploma registrado, certificado ou declaração que ateste a conclusão do curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

8.4 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br, até **11/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificados ou declarações emitidos há mais de três anos.**

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto os emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até a data de **11/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa conforme o item 8.3.2 deste Edital. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s)

destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a lista de classificação segundo a ordem decrescente das notas finais, até a data-limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos(as) estrangeiros(as), para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático do(a) aluno(a) do Programa.

9.2 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou em língua portuguesa (no caso de alunos(as) estrangeiros(as), para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização da prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG, a ser aplicada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, o(a) aluno(a) de Mestrado ou Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em <https://cenex.letras.ufmg.br/> no link “exames de proficiência”. O(a) aluno(a) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido neste Edital para a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.3 O(a) aluno(a) poderá, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 03 (três) últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>.

9.4 Será também aceito documento da Instituição onde o(a) aluno(a) realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

9.5 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país

9.6 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao Colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Programa conta com financiamento de bolsas de Mestrado e Doutorado provenientes de agências federais e estaduais, como a CAPES, o CNPq e a FAPEMIG. Não há garantia de que todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) tenham bolsa no momento do seu ingresso no curso.

10.1.1 A distribuição de bolsas é realizada conforme resolução específica, que segue as normas estabelecidas pela UFMG e pelas agências de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq).

10.2 Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demografia.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Professora Paula de Miranda Ribeiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia

ANEXO I INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais
Unidade Gestora: 153283 - FACE
Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 241,22

Valor total: R\$ R\$ 241,22

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Miranda Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5442590** e o código CRC **C4AD48C0**.

Referência: Processo nº 23072.233087/2026-07

SEI nº 5442590